



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 62

**ASSUNTO**

Projeto de Lei 38/62

**INICIATIVA:**

Poder Executivo

**HISTÓRICO:**

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00 para cumprimento da Lei 408 de 14/10/55

### AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 62 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

38

62

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR O  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100 000,  
PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 408, de 14  
DE OUTUBRO DE 1955.

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de setembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 393/62

Anexos 3

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 1962

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal a mensagem anexa, em que o Poder Executivo solicita a abertura de um crédito especial, para atender ao disposto na Lei 408, de 14 de outubro de 1955, de iniciativa dessa edilidade.

Certo de merecer a atenção dessa colenda Câmara, aproveito a oportunidade para, com os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, apresentar a Vossa Excelência as mais

Atenciosas Saudações

Raymundo Araujo de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta Cidade



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. ....

Anexos .....

PROJETO DE LEI Nº

388

62

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de C\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para cumprimento do disposto na Lei nº 408 de 14 de outubro de 1955.

Art. 2º - O recurso para o cumprimento desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 408, com muita justiça criou para o município a obrigação de doar um jazigo perpétuo no Cemitério Público desta Cidade, para transladação dos restos mortais do saudoso poeta Benjamim Silva, expressão incontestada da intelectualidade cachoeirense e igualmente do Estado do Espírito Santo.

Não é esta a primeira vez que o Poder Público Municipal, de maneira idêntica, presta sua homenagem a vultos que se distinguiram nas letras e na história de nossa terra.

Por ser, dessarte, um ato de justiça ao notável homem de letras que muito contribuiu para o bom nome de Cachoeiro de Itapemirim e para o desenvolvimento cultural e artístico de nossa terra, o Poder Executivo solicita dessa colenda Casa de Leis a concessão de um crédito especial, constante da presente mensagem, por ser legal na forma que determina aquêle diploma municipal.

Na certeza de que os ilustres Vereadores Municipais não negarão seu beneplácito a esta Mensagem, tenho a honra de submetê-la à consideração dessa egrégia Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 1962.

  
Raymundo Araujo de Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 408

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um jazigo perpétuo, no Cemitério desta Cidade, para transcação dos restos mortais do poeta Benjamim Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 1955.

---

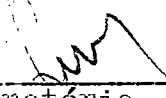
a) Antonio Ferreira Penedo Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

32

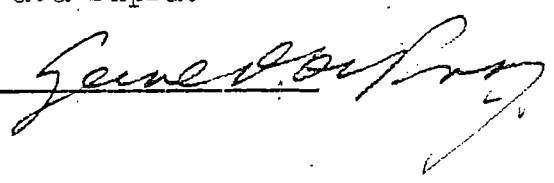
CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto de lei aos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

AGUARDE-SE o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data supra.



Sr. Presidente

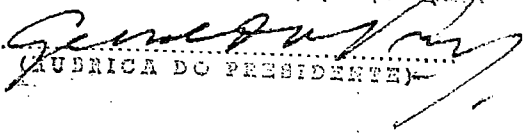
Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 25 / 10 / 62

.....  
SECRETÁRIO

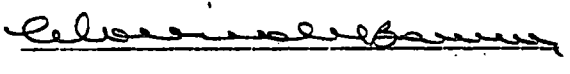
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 25 / 10 / 1962

  
.....  
(PUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Julio Carlos Maukéis p/relatar

Sala das Comissões, 25 / 10 / 1962



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 38/62

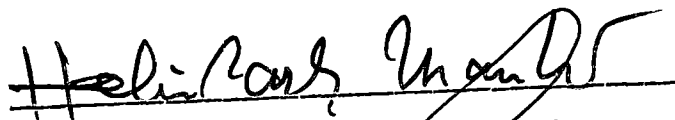
Parecer

É da competência do Prefeito solicitar abertura de crédito especial para - fazer face a despesa extraorçamentária.

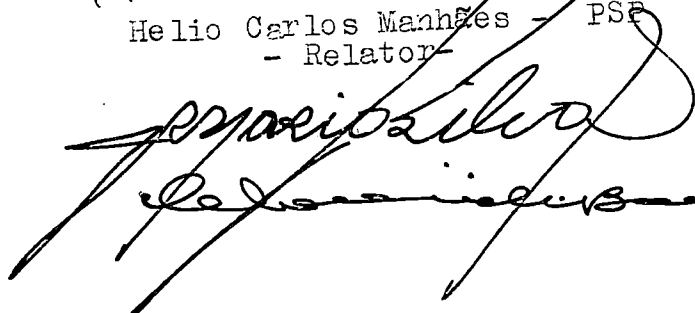
O caso presente é daqueles que exigem abertura daquela modalidade de crédito, e a sua competência é do Prefeito.

Quanto á forma de tramitação e constitucionalidade, nada temos a opôr, ficando com a Comissão de Finanças o estudo quanto ás razões de justiça do requerimento e quanto á justeza do pagamento que se pretende fazer.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1962.



Helio Carlos Manhães - PSE  
- Relator -

 - P.S.B.

PTB

Ao vereador Melobius Pumi p/relatar.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1982.

Jose Azevedo de Almeida



Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

Projeto de lei Nº 38/62

O projeto em tela, de abertura de crédito especial para pagamento do tumulo no qual repousamos restos mortais do poeta Benjamin Silva, representa o cumprimento da Lei nº 408.

Havendo recursos que se cumpra aquele dispositivo legal porque nada mais justo que se preste a homenagem àquele Cachoeirense de coração que immortalizou, em suas poesias as belezas naturais da terra do Itabira, Frade e a Freira e o sussurro e o manhoso Itapemirim.

Somos pela aprovação da matéria. Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões: 29 de novembro de 1962.

Máximo Geronzi

Gil Soares de Menezes  
José Carlos de Menezes

96/62

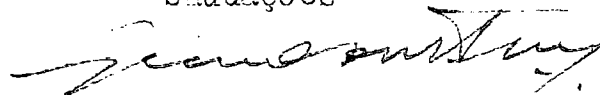
1

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito,

Passo às mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 38/62, aprovado por esta Câmara.

Saudações



Geraldo Cortes Fragozo

Presidente

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANIRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A


=====

PROJETO DE LEI Nº 38/62

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor - de \$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), para cumprimento do disposto na Lei nº 408 de 14 de outubro de 1955.

Art. 2º - O recurso para cumprimento desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1962.

  
Geraldo Cortes Fragozo  
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. \_\_\_\_\_

Anexos \_\_\_\_\_

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro  
de Itapemirim,

A fim de instruir o processo de pagamento em que figura como credora a firma Marmoaria Vitória, para cumprimento da Lei nº 402, venho requerer a V. Excia. se digne desentranhar dos autos do projeto de lei nº 38/62, fls. 4 e 5, o documento protocolado nesta Prefeitura Municipal em 25-7-1962, sob o nº 1543 e anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Raymundo Araujo de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

DATA	NUMERO
16/08/62	038/62
DESTINO:	CC. ILD:
Arquivo - L.P. 6-313/em	